



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 405/2016

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ota, dispõe sobre a realização anual de atividades direcionadas à Orientação e Prevenção ao Assédio Moral nos Meios Digitais nas Escolas Municipais durante o mês de agosto.

De acordo com o Art. 1º do projeto, serão realizadas anualmente durante o mês de agosto, na circunscrição do Município de São Paulo, atividades e mobilizações direcionadas a Orientação e Prevenção ao Assédio Moral nos Meios Digitais com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos aos alunos nas escolas municipais.

Conforme o Parágrafo único do art. 1º, mediante a participação direta e critérios dos gestores da área da educação, direitos humanos e outras afins, serão desenvolvidas atividades em consonância com os princípios fundamentais constitucionais da liberdade de expressão, privacidade, segurança, e sobre direitos invioláveis à intimidade, à vida privada, à honra e a imagem das pessoas, incluindo, dentre outras ações:

- I - promoção de palestras e atividades educativas;
- II - veiculação de campanhas de mídia;
- III - realização de eventos.

De acordo com resposta do Executivo, “as ações direcionadas à Orientação e Prevenção ao Assédio Moral nos Meios Digitais desenvolvidas pelo Núcleo Técnico de Currículo/Tecnologias para Aprendizagem estão pautadas no Currículo da Cidade, sendo desenvolvidas durante todo o ano e não de maneira pontual, como sugerido no PL em que as ações estão centradas no mês de agosto. Outrossim, as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às questões de ‘Orientação e Prevenção ao Assédio Moral nos Meios Digitais nas Escolas Municipais, estão dentro da Jornada de trabalho do professor, sendo contempladas pelos Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento do Currículo de Tecnologias para Aprendizagem”.

Pelo exposto acima, apesar das elevadas intenções do nobre autor, **contrário** é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Rodrigo Goulart
Relator